

**Resolução PPGEM 01/2012 de 20 de setembro de 2012
(em substituição a Resolução CPGEM nº 01/98)**

**Regulamenta o exame de qualificação do curso de doutorado do
PPGEM**

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica, Materiais e de Minas, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamenta o exame de qualificação do programa de doutoramento. O exame de qualificação constará de exame oral por uma comissão examinadora, presidida pelo orientador do estudante.

Artigo 1º: O objetivo deste exame é avaliar a amplitude e a profundidade do conhecimento do candidato nas áreas de Engenharia Metalúrgica, Materiais ou de Minas, assim como sua capacidade para analisar a literatura existente e propor estudos originais em sua área de conhecimento.

Artigo 2º: O exame de qualificação será realizado no período entre 6 (seis) e 18 (dezoito) meses após a data de primeira matrícula do aluno no doutoramento do PPGEM.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais, o orientador poderá solicitar um prazo adicional para realização do exame, desde que tal prazo não exceda 6 (seis) meses.

Artigo 3º: Para a realização do exame, o candidato deverá entregar na secretaria do PPGEM, com uma antecipação mínima de 20 (vinte) dias, uma "Proposta de Tese de Doutorado" preparada de acordo com normas estabelecidas pelo Colegiado do PPGEM e que contenha, obrigatoriamente, pelo menos os seguintes tópicos:

1. Introdução
2. Objetivo
3. Revisão Bibliográfica
4. Descrição detalhada das contribuições originais previstas
5. Materiais e Métodos
6. Resultados e Discussão Preliminares (opcionalmente Resultados esperados)
7. Conclusões Preliminares (opcionalmente Conclusões esperadas)
8. Proposta de Tese (Resumo das atividades propostas)

9. Cronograma
10. Orçamentos e Fontes de Recursos
11. Local de Realização, Inserção dentre das Linhas de Pesquisa Registradas no CPGEM e Grupo de Trabalho
12. Referências Bibliográficas.

Artigo 4^o : A comissão de exame de qualificação, homologada pelo Colegiado do PPGEM, será formada no mínimo por 4 (quatro) membros, sendo 3 titulares e 1 suplente, portadores do grau de Doutor ou equivalente, presidida pelo orientador, admitindo-se a inclusão de doutores de outros cursos de pós-graduação e instituições.

Artigo 5^o : A composição da comissão examinadora será proposta ao Colegiado pelo orientador do candidato, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da realização do exame.

Artigo 6^o : O exame constará de exposição da Proposta de Tese pelo candidato, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, seguida por arguição individual, por cada membro da comissão, pelo tempo máximo de 30 minutos, visando assegurar os objetivos constantes no artigo 1^o .

Artigo 7^o : Cada examinador conferirá ao candidato nota de 0 a 100, sendo a nota do exame calculada pela média aritmética das notas dos examinadores. Para que o candidato seja aprovado no exame de qualificação, esta média deverá ser no mínimo igual a 75 pontos.

Artigo 8^o : No caso de reprovação no exame de qualificação, o estudante deverá apresentar uma nova proposta de pesquisa dentro de 90 dias. No caso de uma nova reprovação o estudante será desligado do curso, sendo sua matrícula cancelada.